

LEI MUNICIPAL Nº. 42 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Denomina o Complexo Público de Cultura e Eventos que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Complexo Público de Cultura e Eventos localizado no imóvel matriculado sob o nº. 10.534 do CRI de Itapagipe/MG., situado entre as Ruas 10 e 08 e as Avenidas 15 e 17, Centro, nesta Cidade e Comarca de Itapagipe-MG, composto da quadra 97, com área de 10.000,00m², fica, a partir desta data, denominado “**Centro de Cultura e Eventos Deputado Narcio Rodrigues**”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 17 de novembro de 2010.

Benice Nery Maia
Prefeita Municipal

Mário Lúcio Queiroz da Costa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento